



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35308.000306/2015-81

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 35308.000306/2015-81

CONTRATO Nº 27/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III E A LOCADORA, ROSANGELA DARGAN BOECHAT RIDOLFI.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, vinculada ao Ministério da Previdência Social por força da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III**, CNPJ nº **29.979.036/0614-41**, com sede na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], e por outro lado, **ROSANGELA DARGAN BOECHAT RIDOLFI**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliada na [REDAZIDO], doravante denominada apenas **LOCADORA** resolvem celebrar este Terceiro Termo Aditivo ao contrato de locação nº 27/2016, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) formalizar a alteração do Contratado (Locadora) do presente contrato, considerando que foi adquirido pela Sra. Rosangela Dargan Boechat Ridolfi o imóvel situado na Av. Amaral Peixoto, n. 39, térreo, loja comercial, Centro, Natividade/RJ, onde funciona atualmente a APS Natividade/RJ, atualmente regido pelas regras constantes do contrato de locação n. 27/2016.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da escritura de inventário e partilha de bens cumulada com cessão de

direitos hereditários deixados pelo espólio de ROMÁRIO DA SILVA BOECHAT, conforme prenotado no Livro 1-A de RGI no dia 23/05/2023 sob o número 2091, sendo que o mesmo era proprietário da fração ideal de 51,29% da parte térrea- loja comercial do prédio constante da matrícula n. 1454, situado na Av. Amaral Peixoto, n. 39, Centro, Natividade/RJ, tendo sido adquirente a Sra. Rosângela Dargan Boechat Ridolfi, no percentual de 100% (cem por cento), do imóvel com fração ideal de 51,29% da parte térrea - loja comercial do prédio constante da matrícula n. 1454, situado na Av. Amaral Peixoto, n. 39, Centro, Natividade/RJ, sendo a forma do título a escritura pública de inventário de partilha de bens, cumulada com cessão de direitos hereditários dos bens deixados por falecimento de Romário da Silva Boechat, lavrada nas Notas deste Serviço do Ofício Único de Varre-SAI/RJ, em 28/12/2022, sob o ato 856/2022, fls. 074/077 do livro n. 47, passando a figurar como **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do **INSS** para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido: 226275, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV1, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 238 de 13/09/2023, no valor de R\$ 3.677,78 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriores não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **INSS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste Instrumento, no Boletim de Serviço Local – BSL e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023.

**MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES
BOECHAT RIDOLFI**

Superintendente Regional Sudeste III
Locadora

ROSANGELA DARGAN



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DARGAN BOECHAT RIDOLFI**, **Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 15/09/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13265288** e o código CRC **5ECAA6DA**.